



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.050, DE 06 DE JULHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DE VEÍCULOS PARA ATENDER SETORES DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIÓNNA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um (01) veículo zero quilometro (primeiro emplacamento – sem registro ou licenciamento anterior), tipo automóvel.

Valor máximo - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

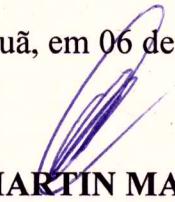
- Órgão: 02 - Executivo

- Unidade: 06 - Fundo Municipal de Saúde

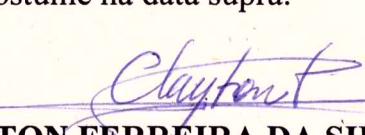
- Dotação: 02.06.0010.122.0007.2064.4.4.90.52.00000-301 – Equipamentos e Material Permanente (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 06 de julho de 2020.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado